

# Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.181, de 2 DE JUNHO DE 1955

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, por doação, faixa de terreno destinado a abertura de rua.

A Câmara Municipal de Mococa decreta e Christovam Lima Guedes, Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a adquirir de Maria Aurea de Abreu Barretto e Filhos, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade de Mococa e destinado a abertura de uma via pública ligando as ruas Riachuelo e Gabriel Pinheiro, a saber:

"Uma faixa de terreno de forma retangular, com a área de 1.417 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e desessete metros quadrados) medindo 13 (treze) metros de frente para a rua Riachuelo, confrontando de um lado com propriedade dos doadores, onde mede cento e nove (109) metros, de outro lado com propriedades de Américo Ferraz Dias e Outros e de Bernardino José de Oliveira, onde mede 109 (cento e nove) metros, e nos fundos com a rua Gabriel Pinheiro, onde mede 13 (treze) metros/".

Art. 2º. - As despesas com a execução da presente lei, inclusive com a abertura da via pública, correrão por conta dos doadores.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 2 de junho de 1955

Christovam Lima Guedes

Christovam Lima Guedes

Prefeito Municipal

Edgard Freitas

Edgard Freitas - Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 170

(Projeto de lei nº 9, de 1955)

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Sra. Aurea de Abreu Barretto e Filhos, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade de Mococa e destinado a abertura de uma via pública ligando as ruas Riachuelo e Gabriel Pinheiro, a saber:

"Uma faixa de terreno de forma retangular, com a área de 1.417 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados), medindo 13 (treze) metros de frente para a rua Riachuelo, confrontando de um lado com propriedade dos doadores, onde mede 109 (cento e nove) metros, de outro lado com propriedades de Americo Ferraz Dias e outros e de Bernardino José de Olivaira, onde mede 109 (cento e nove) metros, e nos fundos com a rua Gabriel Pinheiro, onde mede 13 (treze) metros."

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, inclusive com a abertura da via pública, correrão por conta dos doadores.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 20 de Maio de 1955.

Luiz Carlos de Lucena, Presidente.

Antonio G. Cruz, 1º Secretário.

Paulista, 2º Secretário, ad-hoc.

Projeto de Lei nº 9 de 1955

29 maio 1955